

NOTA INFORMATIVA

Assunto: Habilitação profissional para a docência no grupo de recrutamento 120 - Inglês (1.º ciclo do ensino básico).

Têm vindo a ser colocadas a esta Direção-Geral diversas questões relativas à criação do grupo de recrutamento 120 - Inglês (1.º ciclo do ensino básico) e às alterações ao regime jurídico da habilitação profissional para a docência na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário decorrentes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 176/2014 e da Portaria n.º 260-A/2014.

No sentido de esclarecer tais questões, considera-se oportuno informar o seguinte.

Quem já possui qualificação profissional para o grupo de recrutamento 120 - Inglês (1.º ciclo do ensino básico)?

- a) Os titulares do grau de mestre em **Ensino de Inglês e Espanhol / Inglês e Francês / Inglês e Alemão no Ensino Básico**, obtido ao abrigo do Decreto-Lei n.º 43/2007 (ref. 7 do respetivo anexo), que, no âmbito do ciclo de estudos de mestrado, tenham realizado a prática de ensino supervisionada de Inglês no 1.º ciclo do ensino básico.
- b) Os titulares do grau de licenciado do curso de **Professores do Ensino Básico, variante de Português e Inglês**, organizado ao abrigo da Portaria n.º 352/86 e alterada pelas portarias n.º 442-C/86, n.º 451/88 e n.º 800/94, desde que estejam ou tenham estado vinculados ao grupo de recrutamento 110 (1.º ciclo do ensino básico).

Quem pode vir a adquirir qualificação profissional para o grupo de recrutamento 120 - Inglês (1.º ciclo do ensino básico)?

- a) Os titulares do grau de mestre em **Ensino de Inglês e Espanhol / Inglês e Francês / Inglês e Alemão no Ensino Básico**, obtido ao abrigo do Decreto-Lei n.º 43/2007 (ref. 7 do respetivo anexo), que, não tendo realizado a prática de ensino supervisionada de Inglês no 1.º ciclo, já concluíram ou venham a concluir formação certificada no domínio do ensino de Inglês no 1.º ciclo do ensino básico, nos termos fixados pela Portaria n.º 260-A/2014 que define os complementos de formação e o procedimento de certificação dos docentes.

- b) Os detentores de qualificação profissional para a docência nos grupos de recrutamento **110** (1.º ciclo do ensino básico), **220 - Português e Inglês** (2.º ciclo do ensino básico) e **330 - Inglês** (3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário) e que já concluíram ou venham a concluir formação certificada no domínio do ensino de Inglês no 1.º ciclo do ensino básico, nos termos fixados pela Portaria n.º 260-A/2014 que define os complementos de formação e o procedimento de certificação dos docentes.
- c) Os que, no futuro, venham a concluir o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em **Ensino de Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico**, obtido ao abrigo do Decreto-Lei n.º 79/2014, corrigido pela Declaração de Retificação n.º 32/2014 e alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2014.

Qual é a formação certificada no domínio do ensino de Inglês no 1.º ciclo do ensino básico que **pode ser adquirida em 2014/2015 e 2015/2016** pelos detentores de qualificação profissional para a docência nos grupos de recrutamento **110, 220 - Português e Inglês e 330 - Inglês**?

- Devem ser contactadas, para informações, as instituições de ensino superior (ou, em alternativa, a Direção-Geral do Ensino Superior) às quais competirá a emissão dos documentos comprovativos da realização dos complementos de formação superior, não tendo a DGAE qualquer intervenção neste processo.

Quais são as condições que, para adquirir qualificação profissional para o grupo de recrutamento **120 - Inglês** (1.º ciclo do ensino básico), deve satisfazer quem já é detentor de qualificação profissional para a docência nos grupos de recrutamento **110, 220 - Português e Inglês e 330 - Inglês**?

- a) Os detentores de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento **110** devem satisfazer, cumulativamente, as seguintes condições: (i) ter **um ano de experiência de ensino de inglês no 1.º ciclo do ensino básico** e (ii) possuir **complemento de formação superior** com 40 créditos ou diplomas CELTA e YL ou módulos *READY*, *STEADY* e *GO* do diploma CiPELT (artigo 3.º da Portaria n.º 260-A/2014).
- b) Os detentores de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento **220** devem satisfazer, cumulativamente, as seguintes condições: (i) ter **um ano de experiência de ensino de inglês no 1.º ciclo do ensino básico** e (ii) possuir **complemento de formação superior** com 30 créditos ou módulos *STEADY* e *GO* do diploma CiPELT (artigo 4.º da Portaria n.º 260-A/2014).

- c) Os detentores de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento **330** devem satisfazer, cumulativamente, as seguintes condições: (i) ter **um ano de experiência de ensino de inglês no 1.º ciclo do ensino básico** e (ii) possuir **complemento de formação superior** com 30 créditos ou módulos *STEADY* e *GO* do diploma CiPELT (artigo 5.º da Portaria n.º 260-A/2014).

Como se procede à certificação da experiência de ensino de inglês no 1.º ciclo do ensino básico?

- Será feita pela DGAE em termos que constarão de meu despacho a publicar em *Diário da República*, conforme previsto pelo n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 260-A/2014.

Como se processa a certificação da qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 120 - Inglês (1.º ciclo do ensino básico)?

- Será feita pela DGAE em termos que constarão de meu despacho a publicar em *Diário da República*, conforme previsto pelo n.º 3 do artigo 13.º da Portaria n.º 260-A/2014.

Lisboa, 8 de janeiro de 2015

Maria Luísa Oliveira

Diretora-Geral da Administração Escolar